



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 4162**

(Botijas de Gás)

\*

**1º OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 663 264 e com o Número de Identificação da Segurança Social 20007328786, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato.

**2º OUTORGANTE:** PICHELARIA MOUZINHO, Ldª, Pessoa Colectiva nº 500216916, com sede na Praça D. Maria II, nº 1524, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelos Srs. Fernando Manuel Carvalho da Silva e Manuel Gaspar de Azevedo Carvalho, na qualidade de sócios gerentes, conforme poderes verificados pela consulta à certidão permanente com código de acesso [REDACTED]

\*

Nota Justificativa:

Tendo em vista o fornecimento contínuo de garrafas de gás para os diversos serviços do Município para o ano de 2015, por despacho de 19 de janeiro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi adjudicado à segunda outorgante, na sequência do procedimento de Ajuste Direto nº 216/14/DE, aberto ao abrigo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, o fornecimento das referidas garrafas de gás.

Por isso, e por se tratar de uma contrato de fornecimento contínuo, de forma a dar cumprimento ao seu artº 94º, entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**

**(Objecto)**

O presente contrato tem por objecto o fornecimento continuado, pela Segunda outorgante ao Primeiro, de **350 GARRAFAS DE GÁS de 45Kg**, para os diversos serviços do Município, de acordo com as características e mediante o desconto de preço de venda ao público identificado na cláusula seguinte.

**SEGUNDA**

**(Valor da Adjudicação e Condições de Pagamento)**

1. O valor global do presente contrato é de **18.063,50 Eur.** (dezoito mil e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor de 23%, no montante de 4.154,60Eur., a utilizar de modo continuado e de acordo com as necessidades e pedidos efectivos de fornecimento (PFO) por parte dos serviços do primeiro outorgante, de acordo com os seguintes preços unitários:

Descrição	PVP	% desconto sobre PVP	Preço Uni.
Garrafas de gás propano 45 Kg	70,23	26,51%	51,61

2. O pagamento será efectuado no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da factura nos serviços camarários, relativamente ao fornecimento em causa, e desde que os referidos bens tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula sexta.

**TERCEIRA**

**(Vigência, Prazo do Contrato e Repartição da Despesa)**

1. O presente contrato tem o seu início no dia seguinte ao da data da assinatura e vigora até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

2. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos expressos por parte dos respectivos serviços, caducado, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

- a. Utilização total do montante contratualizado;
- b. No dia 31 de dezembro de 2015.

3. Caso o contrato apresente ainda saldo por utilizar na data constante da alínea b. do número anterior, mediante declaração expressa do órgão competente do primeiro outorgante, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado pelo período necessário ao consumo total da verba contratual.

#### QUARTA

##### (Local e prazo de entrega das garrafas de gás)

A segunda outorgante obriga-se a entregar as garrafas de gás nas Oficinas da Câmara Municipal, sito no lugar de Queimados, freguesia de Esmeriz, ou nos estabelecimentos de ensino do Município, ou outro local a designar pelos serviços camarários, no prazo de 2 dias úteis, e dentro do horário e datas igualmente a combinar com os serviços camarários.

#### QUINTA

##### (Obrigações do Adjudicatário)

1. Constituem nomeadamente obrigações do adjudicatário:

- a) Facturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicantes, devendo mencionar na factura as quantidades e referências do material fornecido, preço, o local de entrega e o desconto sobre o PVP praticado e número do pedido de fornecimento (PFO) e o compromisso nº 132/2015
- b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Prestar o fornecimento conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- d) Não alterar as condições de fornecimento do material objecto do presente contrato;
- e) Prestar de forma correcta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Executar integralmente e de forma adequada as especificações do caderno de encargos.
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a prestação do serviço;
- h) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social ([www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)) e pagamento de impostos ao Estado ([www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)), nos respectivos sítios da internet.

2. Com a entrega das garrafas de gás o primeiro outorgante deverá igualmente entregar a respectiva guia de transporte emitida nos termos legais.

#### SEXTA

##### (Verificação da Conformidade)

1. A adequação do resultado final do fornecimento efectuado face aos requisitos estabelecidos será aferida através da verificação da conformidade do mesmo com os requisitos constantes da Parte III do Caderno de Encargos que faz parte do procedimento de aquisição, no prazo de 3 dias úteis, a contar da entrega dos bens em causa.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, a entidade adjudicante pode:



- a) Aceitar como conformes;
- b) Exigir a substituição do lubrificante por outro que satisfaça os requisitos técnicos exigidos no processo de aquisição;
- c) Resolver o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.

#### **SÉTIMA**

##### **(Coordenador do Fornecimento)**

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na entrega dos bens é nomeada, desde já, a Dr<sup>a</sup> [REDACTED], responsável pelo Armazém do Dep. de Obras Municipais, ou a quem este indicar, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento de todo o processo de entrega e fornecimento dos bens, bem como fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato.

Contactos: [REDACTED]

Tel.: 252331498

2. Por parte do Segundo Outorgante: é designado como coordenador os subscritores do presente contrato, ou quem venha a ser expressamente designado.

#### **OITAVA** **(Penalidades)**

1. Sem prejuízo das indemnizações exigíveis nos termos da cláusula seguinte, em caso de incumprimento dos prazos previstos no presente contrato imputável ao adjudicatário, será ainda aplicada uma penalidade correspondente a 1% do valor dos bens em falta, por cada dia de atraso na entrega, com um limite máximo de 25% do valor total dos bens.
3. O valor das penalidades poderá ser descontado directamente no pagamento das facturas.

#### **NONA** **(Resolução do contrato)**

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres do contrato confere à outra parte, o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos art<sup>os</sup> 330<sup>o</sup> a 335<sup>o</sup>, do CCP, sem prejuízo de exigir as correspondentes indemnizações nos termos de direito, pelo respectivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo se os bens solicitados não forem entregues até ao 2<sup>o</sup> dia após o decurso do prazo referido na cláusula quarta.

#### **DÉCIMA** **(Interpretação, Lacunas e Omissões)**

1. 1. Para interpretação do regime aplicável e eventual integração de lacunas recorrer-se-á:
  - a) Ao presente contrato o caderno de encargos e respectivos Anexos, e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, documentos cujo conteúdo são do perfeito conhecimento dos outorgantes e que dispensam de junção a este contrato;
  - b) Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela segunda outorgante
  - c) Às regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos art<sup>os</sup> 278<sup>o</sup> e seguintes do Código dos Contratos Públicos e, por fim, às regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas

#### **DÉCIMA PRIMEIRA** **(Autorizações Legais)**

1. O fornecimento dos bens objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara, proferido a 19 de janeiro de 2015, assim como a aprovação respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento 3504/02010299, sob o cabimento nº 112/2015 e compromisso nº 132/2015.

**DÉCIMA SEGUNDA**

**(Disposições finais)**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
3. Depois de o segundo outorgante ter apresentado declaração de que tem a sua situação económica regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Famalicão, **3 0 JAN. 2015**

O Primeiro Outorgante



---

A Segunda Outorgante



PICHELARIA MOUZINHO, LDA.  
GERÊNCIA

---

(assinatura e carimbo)